MANUAL DE SELEÇÃO, AQUISIÇÃO E MONITORAMENTO DE ATIVOS

Versão	1.0
Vigência	Março de 2026
Elaboração	Diretoria de Gestão
Revisão	Diretoria de Riscos
Aprovação	Comitê de Compliance, Risco & PLDFT
Classificação	Uso Interno

1. Introdução e Objetivo

A Strivo Gestora de Recursos S.A. (“Strivo” ou “Gestora”), por meio deste Manual de Seleção, Aquisição e Monitoramento de Ativos (“Manual”), estabelece os fluxos, critérios e responsabilidades relacionados ao processo de investimento dos fundos de investimento sob sua gestão em quaisquer classes de ativos financeiros, abrangendo tanto instrumentos de renda fixa e crédito privado quanto renda variável, derivativos, cotas de fundos e investimentos no exterior.

O objetivo central deste Manual é proporcionar um processo estruturado, transparente e auditável para todas as etapas do ciclo de vida dos ativos nas carteiras geridas pela Strivo: desde a originação e análise da oportunidade, passando pela aprovação formal pelo Comitê de Ativos, até o monitoramento contínuo e eventual desinvestimento.

A Strivo tem por princípio básico o compromisso de exercer a atividade de gestão com os mais elevados padrões de diligência, eficiência e transparência, equilibrando o retorno esperado dos investimentos com os riscos a que os seus investidores estão expostos e o estrito cumprimento das normas regulatórias vigentes, em especial a Resolução CVM n.º 175/22 e suas normas complementares.

Este Manual não substitui as políticas de investimento específicas constantes dos regulamentos de cada fundo gerido pela Strivo, mas serve como documento normativo interno que disciplina os procedimentos operacionais e de governança aplicáveis à gestão de ativos.

2. Abrangência

Este Manual aplica-se a todos os membros da Strivo envolvidos direta ou indiretamente na atividade de gestão de fundos de investimento, bem como a prestadores de serviços que participem de etapas do processo de análise, originação ou monitoramento de ativos.

Cabe à área de Compliance verificar a aderência e o cumprimento das regras e processos documentados neste Manual, reportando eventuais descumprimentos ao Comitê de Compliance, Risco & PLDFT.

As disposições deste Manual alcançam os ativos integrantes das carteiras dos fundos geridos pela Strivo, abrangendo as seguintes classes e subclasses:

Renda Fixa Soberana	LFT, LTN, NTN-B, NTN-F (títulos federais)	Simplificado
Renda Fixa – IFs	CDB, LCI, LCA, LC, RDB, LIG emitidos por IFs	Intermediário
Crédito Privado	Debêntures, CRI, CRA, Notas Comerciais, CCB, FIDC	Completo

Cotas de Fundos	FIC, FIM, FIA, FIDC, FIP, FII e demais ICVM 175	Intermediário / Completo
Renda Variável	Ações, BDRs, ETFs listados em bolsa	Intermediário / Completo
Derivativos	Contratos futuros, opções, swaps (exclusivamente p/ hedge)	Simplificado (hedge)
Investimentos no Ext.	Ativos listados em mercados estrangeiros ou fundos offshore	Completo

O nível de análise requerido ("Simplificado", "Intermediário" ou "Completo") determina a extensão e a formalidade dos procedimentos descritos nas seções subsequentes deste Manual. O Comitê de Ativos pode, por unanimidade, elevar o nível de análise de qualquer ativo específico, independentemente de sua classe, quando entender que as particularidades da operação assim exigirem.

3. Responsabilidades

Os membros e áreas que compõem a estrutura organizacional da Strivo devem zelar pelo cumprimento dos objetivos previstos neste Manual. O quadro a seguir sintetiza as responsabilidades primárias:

Membro Originador	Identificar, apresentar e encaminhar oportunidades de investimento; fornecer documentação solicitada.
Diretoria de Gestão	Avaliar adequação aos fundos geridos (enquadramento, liquidez); solicitar análises formais; tomar decisões de alocação, monitoramento e desinvestimento.
Diretoria de Riscos e Compliance	Elaborar relatórios de análise (Preliminar e Final); convocar e apresentar resultados ao Comitê de Ativos.
Área de Compliance	Verificar aderência a esta Política; receber reportes de eventos relevantes; comunicar atualizações normativas.
Comitê de Ativos	Deliberar sobre análises preliminares e finais; aprovar ou rejeitar investimentos; conduzir revisões periódicas da carteira.

3.1 Membro Originador

Qualquer colaborador da Gestora está apto a identificar e apresentar oportunidades de investimento em qualquer classe de ativo. O membro originador deve:

- Encaminhar à Diretoria de Gestão uma Proposta de Investimento Preliminar com todas as informações disponíveis sobre o ativo;
- Obter e transmitir documentação complementar solicitada ao longo do processo de análise;
- Abster-se de realizar qualquer comprometimento ou promessa, expressa ou implícita, de que a Strivo adquirirá o ativo apresentado.

3.2 Diretoria de Gestão

- Analisar o enquadramento regulatório e a compatibilidade do ativo com as políticas de investimento dos fundos geridos;
- Verificar a disponibilidade de liquidez nos fundos para a aquisição proposta;
- Solicitar formalmente à Diretoria de Riscos a elaboração dos relatórios de análise;
- Tomar as decisões de alocação, monitoramento e desinvestimento dentro das prerrogativas estabelecidas pelos regulamentos dos fundos.

3.3 Diretoria de Riscos e Compliance

- Elaborar o Relatório Preliminar de Análise, com profundidade proporcional ao nível de análise requerido para a classe de ativo em questão;
- Convocar e conduzir as reuniões do Comitê de Ativos para deliberação sobre os relatórios produzidos;
- Atender às solicitações de complementação ou ajuste dos relatórios determinadas pelo Comitê de Ativos;
- Elaborar o Relatório Final de Análise, incorporando a análise jurídica da operação quando aplicável;
- Conduzir o monitoramento periódico dos ativos integrantes das carteiras dos fundos:
- Vetar investimentos que não estejam aderentes às projeções, que possuam informações desabonadoras que tragam riscos à Strivo.

3.4 Área de Compliance

- Monitorar a aderência das atividades de gestão a este Manual e às normas regulatórias aplicáveis;
- Receber reportes imediatos de eventos relevantes que possam afetar a qualidade ou a situação de regularidade dos ativos em carteira;
- Comunicar aos membros da Gestora a entrada em vigor de atualizações deste Manual;
- Reportar ao Comitê de Compliance, Risco & PLDFT quaisquer descumprimentos identificados.

3.5 Comitê de Ativos

- Reunir-se, ordinariamente, com periodicidade mínima trimestral para revisão da carteira e avaliação de cenários, sem prejuízo de reuniões extraordinárias para deliberação de novos investimentos ou eventos relevantes
- Deliberar sobre os resultados dos Relatórios Preliminares e Finais de Análise;
- Aprovar ou rejeitar, de forma motivada e registrada em ata, a continuidade do processo de análise e a realização dos investimentos;
- Conduzir a revisão anual dos ativos em carteira;

- Deliberar, por unanimidade, sobre a dispensa ou alteração de requisitos e procedimentos em razão de particularidades específicas de determinados ativos.

4. Processo de Análise e Seleção de Ativos

4.1 Originação e Apresentação da Oportunidade

Qualquer colaborador da Gestora ou distribuidor devidamente credenciado pode identificar e apresentar oportunidades de investimento. A apresentação da oportunidade se dá mediante o encaminhamento de uma Proposta de Investimento Preliminar à Diretoria de Gestão, com as informações descritas na seção 4.2.

É vedado, nesta etapa, qualquer comprometimento ou promessa de aquisição do ativo. As oportunidades serão analisadas exclusivamente conforme os procedimentos estabelecidos neste Manual.

4.2 Proposta de Investimento Preliminar

A Proposta de Investimento Preliminar deve conter, quando aplicável à classe de ativo em questão, as seguintes informações:

4.2.1 Informações Gerais sobre o Ativo

- Classe e tipo do ativo (conforme Tabela da Seção 2);
- Emissor, contraparte ou gestor responsável, conforme a natureza do ativo;
- Tamanho da emissão ou volume de negociação disponível;
- Remuneração esperada (taxa, indexador, spread de crédito, dividend yield estimado, etc.);
- Prazo de vencimento ou horizonte de investimento;
- Forma de registro, custódia e liquidação;
- Garantias e colaterais, quando aplicáveis;
- Rating da operação e/ou rating corporativo, quando disponíveis;
- Uso dos recursos captados (para instrumentos de dívida);
- Agentes envolvidos (agente fiduciário, custodiante, administrador, etc.).

4.2.2 Informações sobre o Emissor ou Gestor

- Histórico da companhia ou do gestor (fundação, evolução, principais marcos);
- Estrutura societária e funcional (organograma);
- Currículo resumido dos principais executivos, gestores e conselheiros;
- Descrição do setor de atuação, produtos e serviços, principais clientes, fornecedores e concorrentes;
- Últimas três demonstrações financeiras auditadas ou, alternativamente, relatório de due diligence contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária elaborado por auditor independente registrado na CVM;
- Balancete ou demonstração financeira mais recente disponível;

- Fatores cíclicos, sazonais ou cambiais relevantes e mecanismos de mitigação;
- Fluxo de caixa projetado com horizonte igual ou superior ao prazo do investimento proposto;
- Abertura do endividamento financeiro (montante, modalidade, moedas, taxas, prazos, credores e garantias);
- Informações de idoneidade dos principais sócios/acionistas e da própria entidade (SERASA, SPC, PROCON, consultas a bases públicas).

Obs.: Caso o emissor integre um conglomerado econômico, as informações acima devem ser apresentadas tanto para o emissor quanto para o grupo econômico consolidado.

4.3 Checklist Preliminar

Ao receber a Proposta de Investimento Preliminar, a Diretoria de Gestão realizará um checklist verificando:

- Existência de fundo(s) gerido(s) pela Strivo que, de acordo com seus regulamentos e políticas de investimento, possam investir no ativo proposto;
- Disponibilidade de liquidez no(s) fundo(s) para a aquisição na magnitude proposta;
- Completude da documentação encaminhada na Proposta.
- Avaliação do emissor e de seu grupo econômico;
- Características da emissão e da estrutura da operação;
- Análise de garantias e covenants;
- Avaliação de liquidez e possibilidade de saída;

Análise de riscos jurídicos e estruturais;

Em caso de avaliação negativa em qualquer dos pontos acima, a Diretoria de Gestão formalizará a recusa ao originador, com justificativa. Em caso de pendência documental, será solicitada a complementação antes de avançar ao próximo estágio. Aprovado o checklist, a Diretoria de Gestão solicitará formalmente à Diretoria de Riscos a elaboração do Relatório Preliminar de Análise.

5. Relatórios de Análise

5.1 Relatório Preliminar de Análise

O Relatório Preliminar de Análise será elaborado pela Diretoria de Riscos com profundidade proporcional ao nível de análise requerido para a classe de ativo. A análise se baseará, no mínimo, nas seguintes dimensões, adaptadas conforme a natureza do ativo:

5.1.1 Os 6 Cs do Crédito (aplicável a crédito privado e instrumentos similares)

- Caráter: índole, idoneidade e reputação do emissor e/ou contraparte; histórico de adimplência; eventuais litígios ou restrições cadastrais;
- Capacidade: análise da capacidade de pagamento por meio de projeção de fluxo de caixa elaborada internamente, com horizonte mínimo equivalente ao prazo da operação; análise das instalações, capacidade operacional e planos de expansão;
- Capital: estrutura de capital, endividamento, liquidez, lucratividade e principais índices financeiros apurados com base nas demonstrações financeiras auditadas e balancetes recentes;
- Colateral: análise minuciosa da qualidade, existência, formalização, avaliação de valor e exequibilidade de todas as garantias apresentadas; avaliação da qualidade e experiência do Agente Fiduciário, quando existente;
- Condições: análise das condições econômicas e setoriais que possam afetar o desempenho do emissor, a qualidade das garantias e a capacidade de pagamento; análise competitiva do setor; riscos macro e setoriais;
- Conglomerado: quando o emissor integrar grupo econômico, análise consolidada do risco do conglomerado, com base em demonstrações financeiras consolidadas.

5.1.2 Renda Variável (ações, BDRs, ETFs)

- Análise fundamentalista da empresa emissora: valuation, múltiplos setoriais (P/L, EV/EBITDA, P/VPA), histórico de resultados, perspectivas de crescimento e geração de caixa;
- Análise do setor e do posicionamento competitivo da companhia;
- Avaliação de liquidez do ativo no mercado secundário e possível impacto do volume de negociação na formação de preço;
- Para ETFs: análise da política de investimentos do índice de referência, taxa de administração, tracking error histórico e liquidez do fundo.

5.1.3 Cotas de Fundos de Investimento

- Análise da gestora: histórico, equipe, AuM, estratégia de investimentos, política de gestão de riscos e governança;
- Análise de performance histórica ajustada ao risco (Sharpe, volatilidade, drawdown máximo) e consistência relativa ao benchmark declarado;
- Estrutura de custos (taxa de gestão, taxa de performance, demais encargos);

- Política de liquidez do fundo-alvo: prazos de resgate, condições de lock-up, gates e side pockets;
- Para fundos de crédito estruturado (FIDCs, FIPs, FIIs): análise da carteira subjacente, qualidade dos ativos, mecanismos de reforço de crédito e estrutura de subordinação.

5.1.4 Aspectos Transversais (todas as classes)

- Análise de enquadramento da operação na política de investimento do(s) fundo(s) destinatário(s);
- Análise de risco de concentração: exposição por emissor, setor, contraparte e classe de ativo;
- Análise da remuneração/retorno esperado em relação a operações em condições semelhantes de risco e duration (curva de crédito da ANBIMA para instrumentos de renda fixa; benchmarks setoriais para renda variável);
- Análise de risco de liquidez: compatibilidade entre o prazo/liquidez do ativo e as necessidades dos fundos investidores;
- Análise de PLD/FT: verificação de aderência dos procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro aplicáveis ao emissor/contraparte;
- Opinião fundamentada da Diretoria de Riscos sobre a atratividade do investimento.

Nota: A existência de rating de operação ou rating corporativo não dispensa a elaboração do Relatório Preliminar de Análise.

5.2 Comitê de Ativos – Aprovação do Relatório Preliminar

Concluído o Relatório Preliminar de Análise, a Diretoria de Riscos convocará o Comitê de Ativos para apresentação dos resultados. O Comitê poderá:

- Solicitar complementações ou análises adicionais, que serão formalizadas em ata e deverão ser endereçadas antes de nova convocação; ou
- Aprovar o Relatório Preliminar, resultando em: (i) arquivamento do processo e comunicação ao originador, caso a opinião seja de não prosseguir; ou (ii) autorização para avanço ao estágio de análise final, com solicitação de documentação complementar ao originador.

A aprovação de operações de crédito privado estará condicionada à conclusão satisfatória dos procedimentos de KYP, PLDFT, integridade e reputação, conforme políticas internas aplicáveis.

5.3 Relatório Final de Análise

O Relatório Final de Análise é produzido a partir do Relatório Preliminar, com a inclusão, quando aplicável, de:

- Análise de segurança jurídica da operação (opinião legal interna ou de escritório de advocacia independente);
- Documentação societária completa do emissor (estatuto/contrato social atualizado, últimas alterações, atas de AGE dos últimos 5 anos com comprovantes de arquivamento na Junta Comercial, inscrição CNPJ, certidões simplificadas);

- Documentação dos sócios (documentos pessoais, declarações de IR, certidões SERASA/SPC/PROCON);
- Certidão de situação fiscal e previdenciária da emissora;
- Documentação relativa às garantias da emissão (matrículas de imóveis, laudos de avaliação, cessão fiduciária de direitos, etc.);
- Acordos de acionistas, quando aplicáveis;
- Quaisquer demais documentos que, pelas características da operação, sejam relevantes para a segurança jurídica do investimento.

A existência de Opinião Legal abrangente emitida por escritório de advocacia independente poderá substituir itens da documentação acima, a critério da Diretoria de Riscos.

5.4 Comitê de Ativos – Aprovação do Relatório Final

A Diretoria de Riscos apresentará ao Comitê de Ativos os resultados do Relatório Final de Análise. O fluxo de deliberação segue o mesmo modelo previsto na seção 5.2. A aprovação do Relatório Final e a opinião favorável ao investimento resultam na autorização à Diretoria de Gestão para dar continuidade à operacionalização do investimento.

Compete ao Comitê de Ativos deliberar sobre:

- aprovação de aquisição de ativos;
- reavaliação de ativos em situações de deterioração relevante;
- manutenção de ativos sujeitos a eventos de risco;
- diretrizes para desinvestimento em casos de stress, reestruturação ou descumprimento de covenants.

A aprovação de investimentos deverá contemplar, de forma expressa, os limites máximos de exposição, incluindo:

- limite por emissor e grupo econômico;
- limite por emissão ou série;
- limite por fundo;
- justificativa da concentração aprovada.

Eventuais desenquadramentos decorrentes de mercado deverão ser comunicados à área de Riscos e tratados conforme diretrizes internas.

A execução do desinvestimento permanece sob responsabilidade da Diretoria de Gestão, respeitadas as diretrizes definidas pelo Comitê.

6. Aquisição de Ativos

Autorizada a operacionalização pelo Comitê de Ativos, cabe exclusivamente à Diretoria de Gestão conduzir a aquisição dos ativos, observando:

- Os limites de concentração, diversificação e demais parâmetros dispostos nos regulamentos dos fundos destinatários;
- O enquadramento na política de investimentos de cada fundo, incluindo eventuais restrições por classe de ativo, rating mínimo, prazo ou liquidez;
- Os procedimentos operacionais de envio de ordens, confirmação de negócios, liquidação financeira e custódia definidos nos contratos com os prestadores de serviços (administrador, custodiante, corretoras);
- O registro do ativo nos sistemas de controle interno da Gestora, com as informações previstas na Seção 8 deste Manual.

A Diretoria de Gestão manterá o Comitê de Ativos e a área de Compliance informados sobre as aquisições realizadas, por meio de reporte periódico ou imediato conforme a relevância da operação.

No momento da aprovação do investimento, deverá ser definida pelo Comitê de Ativos a periodicidade máxima para reavaliação formal do ativo, considerando seu nível de risco, liquidez e complexidade.

A reavaliação deverá ocorrer, no mínimo, conforme a tabela abaixo:

Classificação de risco	Frequência mínima de reavaliação
Baixo Risco	Anual
Médio Risco	Semestral
Alto Risco	Trimestral
Situação Especial	Definida em Comitê

7. Monitoramento de Ativos

7.1 Princípios Gerais

O monitoramento contínuo dos ativos integrantes das carteiras dos fundos geridos pela Strivo é responsabilidade primária da Diretoria de Gestão, com suporte da Diretoria de Riscos. O objetivo é assegurar que os ativos mantenham sua qualidade esperada e que eventuais deteriorações sejam identificadas e tratadas com agilidade.

O monitoramento abrange, de forma não exaustiva: risco de crédito, risco de mercado (marcação a mercado), risco de liquidez, risco de concentração, cumprimento de *covenants* e obrigações das emissões, e eventos relevantes de caráter societário, jurídico, regulatório ou macroeconômico que possam afetar a qualidade dos ativos.

7.2 Periodicidade e Atividades de Monitoramento

Atividade de Monitoramento	Periodicidade	Responsável
Acompanhamento de enquadramento regulatório e de política de investimentos	Diário / Contínuo	Dir. de Gestão
Marcação a mercado (MtM) e apuração de TIR	Diário / Contínuo	Dir. de Gestão
Monitoramento de risco de liquidez da carteira	Semanal	Dir. de Riscos
Monitoramento de risco de crédito (crédito privado e cotas de fundos)	Semanal	Dir. de Riscos
Atualização de pareceres / relatórios de crédito vigentes em carteira	Semestral	Dir. de Riscos
Atualização de covenants e obrigações de emissões em carteira	Mensal	Dir. de Gestão
Relatório anual de revisão de carteira pelo Comitê de Ativos	Anual	Comitê de Ativos
Revisão desta Política	Anual (mínimo)	Compliance / Dir.

7.3 Relatório Anual de Revisão de Carteira

Anualmente, o Comitê de Ativos realizará uma revisão formal de todos os ativos de crédito privado, cotas de fundos e posições relevantes de renda variável integrantes das carteiras dos fundos geridos, produzindo relatório que contemple, quando aplicável:

- Relatórios de rating e variações no rating do emissor ou da operação;
- Relatórios de auditoria das companhias investidas;
- Relatórios dos agentes fiduciários;
- Certidões simplificadas da Junta Comercial e eventuais alterações societárias relevantes;
- Matrículas atualizadas e laudos de avaliação dos imóveis dados em garantia;
- Documentação atualizada de outros bens dados em garantia (móveis e direitos);
- Relatórios de performance e risco dos fundos investidos;
- Avaliação fundamentalista atualizada das posições relevantes em renda variável.

7.4 Reporte de Eventos Relevantes

A equipe de gestão deve reportar imediatamente à área de Compliance quaisquer eventos extraordinários e relevantes relativos a ativos, emissores, gestores ou setores que possam afetar a qualidade dos investimentos ou a capacidade de pagamento das contrapartes. Entende-se como evento relevante, sem limitação:

- Rebaixamento de rating do emissor, da operação ou de sua contraparte;
- Inadimplência total ou parcial de parcelas de juros ou amortizações;
- Violação de covenants ou cláusulas de vencimento antecipado;
- Eventos societários relevantes (fusão, incorporação, cisão, mudança de controle);
- Processo de recuperação judicial, extrajudicial ou falência do emissor;
- Instauração de inquéritos, investigações ou ações judiciais relevantes;
- Alterações regulatórias significativas que afetem o setor de atuação do emissor;
- Deterioração relevante de indicadores de performance de fundos investidos.

Reportado o evento, o Comitê de Ativos será convocado para deliberar sobre as medidas a serem adotadas.

7.5 Controles Internos

Os controles dos ativos serão realizados por meio de planilhas eletrônicas e sistemas de gestão, alimentados com dados de mercado, para fins de cálculo de retorno, marcação a mercado (MtM), taxa interna de retorno (TIR), risco de crédito e indicadores de performance. Para cada ativo, deverão ser armazenadas as seguintes informações mínimas:

- Instrumento e tipo de ativo;
- Emissor, administrador ou gestor responsável;
- Datas e valores das parcelas de amortização e juros (para instrumentos de dívida);
- Datas de contratação e vencimento;
- Taxas de juros e remuneração contratadas;
- Garantias e respectivos avaliadores;
- Data e valor de aquisição pelo fundo;
- Informações de rating do ativo, quando aplicáveis;
- Histórico de eventos relevantes e ações tomadas.

8. Desinvestimento

A decisão de desinvestimento — seja por vencimento natural, alienação no mercado secundário, resgate ou qualquer outra forma — é de competência exclusiva da Diretoria de Gestão, no exercício de suas prerrogativas de gestão dos fundos.

O desinvestimento pode ser motivado, entre outros, pelos seguintes fatores:

- Atingimento do objetivo de retorno estabelecido na tese de investimento;
- Deterioração da qualidade de crédito ou fundamentos do emissor/gestor;
- Identificação de oportunidades de realocação com melhor relação risco-retorno;
- Necessidade de liquidez nos fundos para fazer frente a resgates;
- Desenquadramento do ativo em relação às políticas de investimento dos fundos;
- Decisão estratégica de gestão de portfólio.

Desinvestimentos motivados por deterioração da qualidade do ativo devem ser comunicados previamente à área de Compliance, para ciência e registro.

9. Outros Procedimentos e Requisitos

9.1 Exigência de Demonstrações Financeiras Auditadas

Para investimentos em instrumentos de crédito privado emitidos por pessoas jurídicas, a Strivo somente investirá em emissores que possuam demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central do Brasil.

Excepcionalmente, poderá investir em emissores constituídos há menos de um ano — desde que o ativo contenha cláusula de vencimento antecipado ativada na hipótese de não apresentação de demonstrações financeiras auditadas ao final do primeiro exercício completo — ou em emissores sem auditoria, desde que o ativo conte com: (i) cobertura integral de seguro; (ii) carta de fiança ou aval; ou (iii) coobrigação integral por instituição financeira, seguradora ou empresa com demonstrações financeiras auditadas. Neste caso, a análise de risco de crédito do garantidor seguirá os mesmos procedimentos previstos neste Manual.

9.2 Derivativos

O uso de derivativos pelos fundos geridos pela Strivo destina-se exclusivamente à proteção de riscos (*hedge*) das posições existentes nas carteiras, salvo disposição expressa nos regulamentos que autorizem posições especulativas. Qualquer utilização de derivativos para fins especulativos deverá, necessariamente, estar prevista no regulamento do respectivo fundo e será monitorada de forma segregada.

9.3 Dispensa e Alteração de Requisitos

O Comitê de Ativos, por decisão unânime de seus membros, poderá dispensar ou alterar requisitos ou procedimentos previstos neste Manual em razão das particularidades específicas de determinados ativos ou operações. Tal decisão deverá ser devidamente registrada em ata e comunicada à área de Compliance.

10. Manutenção de Arquivos e Documentos

Toda a documentação e os arquivos relacionados aos ativos — incluindo propostas de investimento, relatórios de análise (preliminar e final), atas de comitê, documentação de emissão, garantias, certidões e registros de monitoramento — serão armazenados pela Strivo, física ou eletronicamente, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme exigência da legislação aplicável.

O armazenamento deverá garantir integridade, confidencialidade e disponibilidade dos documentos, assegurando rastreabilidade para fins de auditoria interna, externa e supervisão regulatória.

11. Disposições Gerais

Este Manual será revisado, no mínimo, anualmente pela área de Compliance em conjunto com as Diretorias de Gestão e de Riscos, com aprovação pelo Comitê de Compliance, Risco & PLDFT. Não obstante a periodicidade mínima estabelecida, o Manual poderá ser alterado sem aviso prévio em razão de mudanças regulatórias, alterações materiais nos processos internos da Gestora ou quaisquer circunstâncias que tornem necessária sua atualização.

A área de Compliance comunicará oportunamente aos membros da Gestora a entrada em vigor de novas versões deste documento e disponibilizará a versão vigente na página da Gestora na internet.

12. Disposições Finais

Este Manual é parte integrante do conjunto de Políticas e Manuais da Strivo Gestora de Recursos S.A., devendo ser interpretado em conjunto com os demais documentos normativos internos, os quais representam as diretrizes da Gestora de forma ampla.

Na hipótese de conflito entre as disposições deste Manual e as políticas de investimento específicas constantes dos regulamentos dos fundos geridos, prevalecerão sempre as disposições mais restritivas, assegurando o maior nível de proteção aos investidores.

Este Manual revoga todas as versões anteriores de documentos que tratam do processo de análise, seleção e monitoramento de ativos, e passa a vigorar na data de sua aprovação pelo Comitê de Compliance, Risco & PLDFT.